

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2021/P.E./017/2021  
PROC. ADM Nº 0644, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0081.2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO  
AO CONTRATO Nº 002/2021/P.E./017/2021,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
CHAPADINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
BRASIL – IDS BRAZIL, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF. Nº 921.668.903-00, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASIL – IDS BRAZIL** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.967.778/0001-98 estabelecida Av. Holandeses, Qda 05, Lote 02, Sala 1114 – Edf. Marcus Barbosa Intelligent Office, Calhau – CEP: 65.071-380 – São Luis/MA, representada pelo Senhor George Raymundo Freitas Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, qualificação do signatário do contrato, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 723.978.023-68, portador do R.G. nº 107613930 SSP/MA neste ato denominada **CONTRATADA** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Acréscimo ao **Contrato nº 002/2021/P.E./017/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação **de serviços terceirizados, abrangendo as categorias de apoio administrativo em caráter complementar**, a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, conforme Anexo I do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº **002/2021/P.E./017/2021** para acréscimo do quantitativo do seu objeto no percentual aproximado a 1,5% (um vírgula cinco por cento), representando um acréscimo de R\$ 111.043,28 (cento e onze mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) no valor total do contrato, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Cláusula Vigésima do contrato.

2.2. Em razão do acréscimo do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em **R\$ 115.096,80 (cento e quinze mil e noventa e seis reais e oitenta centavos)**.



2.3. Onde o saldo contratual de R\$ 4.053,52 (quatro mil e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) + o valor do acréscimo de R\$ 111.043,28 (cento e onze mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), justifica o valor aqui fixado na sub-cláusula 2.2 deste termo.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLAÚSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente Termo Aditivo decorre da autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal do § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### **CLAÚSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

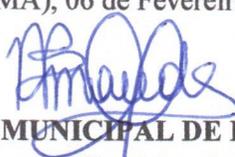
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E por estarem justos e contratados, depois de lido e achados em conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### **CLAÚSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Chapadinho(MA), 06 de Fevereiro de 2023.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASIL – IDS BRAZIL**

George Raymundo Freitas Ferreira

Representante legal da empresa

CONTRATADA